

**LEI Nº 268/2017, de 07 de Dezembro de 2017.**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais) e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Pilões, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 248/2016, de 21/12/2016, no valor R\$ 199.940,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e quarenta reais), destinado a aquisição de mobília para toda rede municipal de ensino fundamental de Pilões/PB, conforme discriminado abaixo:

**06.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

2009 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

1060 – Aquisição de Mobilia para Rede Municipal de Ensino Fundamental

Fonte de recursos: 53 – Transf. de Convenios-Educação-Estadual/Municipal/Outros

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... 199.940,00

TOTAL (R\$)..... 199.940,00

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita proveniente do Convenio PMP/SEE-SEC.ESTADO DA EDUCAÇÃO Nº 0062/2017, no valor de R\$ 199.905,00 mais a contrapartida da Prefeitura de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo o montante de **R\$ 199.940,00** conforme discriminação abaixo:

2000.00.00.00 – Receitas de Capital

2400.00.00.00 – Transferências de Capital

2470.00.00.00 – Transferências de Convênios

2472.00.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados

2472.02.00.00 – Transferências de Convênios dos Estados – Programas de Educação

**2472.02.00.01 – Transf. de Convênios do Estado – Programas de Educação..... 199.905,00**

Contrapartida do Município..... 35,00

**TOTAL R\$.....199.940,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões em, 07 de Dezembro de 2017.

  
**IREMAR FLOR DE SOUZA**  
**PREFEITO**